

Natal/RN, 11 de abril de 2023.

Orligeane Oliveira Moura Medeiro

Pregoeira

EDITAL Nº 52/2023 – GP/TJRN

ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO REMUNERADO EM ESTATÍSTICA OU ÁREAS AFINS

A Presidente da Comissão instituída pela Portaria Conjunta nº 91, de 19 de dezembro de 2022, Dra. Patrícia Gondim Moreira Pereira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 10 /2017-TJRN, de 22 de fevereiro de 2017, e na Portaria nº 214-TJRN, de 27 de janeiro de 2023, TORNA PÚBLICA a abertura do processo seletivo de estagiário de pós-graduação, a ser regido pelas cláusulas a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. É oferecida 01 (uma) vaga para estágio de pós-graduação, devendo o candidato ser graduado em estatística e estar cursando pós-graduação em estatística ou área afim, a ser realizado no Fórum Des. Miguel Seabra Fagundes ou em outra unidade do Poder Judiciário na Comarca de Natal, havendo classificação até o 3º (terceiro) colocado, para efeito de cadastro reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para o preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo. Todas as vagas são remuneradas;

1.2. A vaga ora oferecida refere-se ao estágio não obrigatório, definido no §3º do artigo 4º da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

1.3 Do quantitativo de vagas deste item, 30% (trinta por cento) são destinadas a estudantes da raça/cor negros ou pardos, nos termos da Resolução nº 336, de 29 de setembro 2020, do Conselho Nacional de Justiça; e 10% (dez por cento) a estudantes com deficiência, observando-se a compatibilidade entre a deficiência e o Plano de Atividades de estágio a ser realizado, em conformidade com o art. 31, § 2º da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, art. 3º, §§ 1º e 2º da Portaria nº 1.031-TJ, de 27 de agosto de 2019, e art. 5º, II da Portaria nº 214-TJ, de 25 de fevereiro de 2022.

1.4 O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem 1.3, deste Edital, deverá declará-lo no ato da inscrição, conforme estabelecido neste instrumento editalício.

2. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO ESTÁGIO

2.1. Constituem requisitos para o exercício da função de estagiário de pós-graduação:

a) no ato da assinatura do contrato, ter matrícula e frequência obrigatória em programa de pós-graduação relacionado à área de estatística ou área afim, de instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação, nos termos do art. 4º, §3º, da Resolução nº10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

b) não possuir vínculo profissional ou de estágio, com advogado ou sociedade de advogados, consoante ao disposto no inciso I, do art. 13, da Resolução TJRN nº 10/2017;

c) não ser policial civil ou militar, consoante disposição no inciso I do art. 14 da Resolução nº10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

d) não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, consoante disposição no inciso II do art. 14 da Resolução nº10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

e) não ser ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, consoante disposição no inciso III do art. 14 da Resolução nº10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

f) não ter participado de outro programa de estágio de Pós-Graduação de quaisquer órgãos do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN, CGJ, Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte – ESMARN, etc).

2.2. É vedada a contratação do estagiário para servir como subordinado a magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou assessoramento, que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, consoante disposição no §1º do art. 14 da Resolução nº10 /2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

2.3. É vedado ao estagiário o exercício da advocacia durante a vigência do termo de compromisso de estágio, sob pena de imediato cancelamento;

2.4. Comprovada a existência de condenação criminal ou processo criminal em curso, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos.

3. DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO- TRANSPORTE

3.1. A jornada de estágio é de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais:

a) A jornada diária será exercida no período das 7h às 13h, das 8h às 14h ou das 12h às 18h, sujeito à modificação, caso o aprovado resida ou estude em outra comarca, desde que mantidas as 30 (trinta) horas semanais obrigatórias;

b) A carga horária será reduzida pela metade nos períodos de avaliação de aprendizagem, devendo o estagiário apresentar declaração da instituição de ensino com antecedência de 03 (três) a 05 (cinco) dias.

3.2. O estagiário de pós-graduação receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$ 1.874,00 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais), de acordo com os incisos I e II, art. 20 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

3.3. O estagiário receberá, ainda, auxílio transporte, atualmente no valor de R\$ 127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) por mês, de acordo com o §2º, art. 20 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

4. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1. O estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, desde que comprovado o vínculo com a entidade de ensino, nos termos do art. 15 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

4.2. Nos termos do art. 5º, caput, § 1º da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, a duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto no concernente as pessoas com deficiência que poderão exercer o estágio até a conclusão do curso, respeitando-se o encerramento do calendário acadêmico.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas de forma exclusiva pelo link do formulário: <https://forms.gle/UzcAW7vrCMRMvHFB9>, no período de 11 a 17 de abril de 2023.

5.3. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da supervisão da seleção.

5.4. A prorrogação de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

5.5. Para se inscrever o candidato ou a candidata deverá preencher o requerimento de inscrição que estará à disposição dos interessados ou das interessadas no endereço link do formulário: <https://forms.gle/UzcAW7vrCMRMvHFB9>.

5.6. Será cancelada a inscrição com número de CPF não válido, bem como será automaticamente desclassificado do concurso o candidato que se inscrever com número de CPF válido, mas pertencente a outra pessoa.

5.7. No caso do candidato, por algum motivo, efetivar mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição.

5.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à supervisão da seleção o direito de excluir do Concurso Público aquele ou aquela que não preencher o documento de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.9. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido no campo de observações no próprio formulário de inscrição. A não observância deste item desonera a supervisão da seleção de quaisquer providências que não conste nesse Edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante:

a) Primeira etapa: Entrevista e análise do currículo, de caráter eliminatório, em que se analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, bem como as necessidades da unidade e o perfil acadêmico do candidato;

b) Segunda etapa: Prova Escrita com questões discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme conteúdo programático (ANEXO II).

6.2. A primeira etapa (Entrevista) e a segunda etapa (Prova escrita) se realizarão nos dias 24 e 25 de abril de 2023, das 9h às 13h, respectivamente, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do RN, localizado na Av. Jerônimo Câmara, Nº 2000, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN. Será publicado Edital informando o dia e a hora da realização de cada entrevista e prova escrita, devendo o candidato comparecer até 30 minutos antes do início de sua entrevista ou prova escrita.

6.2.1. Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

6.3. A segunda etapa (Prova Escrita) terá duração de 03 (três) horas, e será composta por prova manuscrita com 02 (duas) ou 03 (três) questões discursivas que abordarão conteúdos pertinentes aos conhecimentos específicos, conforme conteúdo programático (Anexo II).

6.5. Na avaliação da prova, considerar-se-á: conteúdo e desenvolvimento pertinentes à matéria, capacidade de exposição e utilização correta do idioma oficial.

6.6. Na realização da segunda etapa do processo seletivo não será permitido qualquer tipo de consulta, devendo, na ocasião, ser utilizada caneta esferográfica de tinta preta ou azul, indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de corretor líquido de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

6.7. O candidato deverá devolver ao fiscal, o caderno de prova com todas as folhas.

6.8. O candidato deverá comparecer ao local da prova designado no edital munido do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição, e de caneta esferográfica azul ou preta.

6.9. A segunda etapa terá nota máxima de 100,0 (cem) pontos e será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, nota de 60,0 (sessenta) pontos.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A lista dos aprovados e da classificação final será publicada até a data de 28 de abril de 2023.

7.2. Na hipótese de empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a).

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A validade do procedimento seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação/homologação da lista de aprovados e classificação final, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro reserva.

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso a ser elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos; contudo, observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para o efeito de convocação.

9.2. Os candidatos aprovados, observadas a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação, serão convidados para celebrar termo de compromisso, a ser firmado entre o candidato, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino.

9.3. Os candidatos aprovados que não forem imediatamente convidados comporão um cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

9.4. Caso o(a) candidato(a) manifeste a vontade de não firmar o termo de compromisso, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados.

10. DA FUNÇÃO

10.1. O estagiário exercerá suas atribuições junto à Comissão instituída pela Portaria Conjunta nº 91, de 19 de dezembro de 2022, localizado no 4º andar do Fórum Des. Miguel Seabra Fagundes, situado na Rua Dr. Lauro Pinto, 315 – Candelária, nesta Capital, ou em outra unidade do Poder Judiciário na Comarca de Natal que vier a ser designado por interesse da Administração, sob a supervisão do responsável.

10.2. Ao estagiário será designadas funções compatíveis com o aprendizado e as necessidades da instituição.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O estágio não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça.

11.2. O pedido de inscrição no processo seletivo importará em aceitação das normas constantes do presente edital.

11.3. As ocorrências não previstas neste edital, bem como os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Presidente da Comissão, Dra Patrícia Gondim Moreira Pereira.

11.4. Ficam designados os servidores Francisco Ribeiro de Faria, Liana Maia e Yasmim Medeiros para fins de realização dos trabalhos do processo seletivo estabelecido neste edital.

Natal/RN, 11 de abril de 2023.

PATRÍCIA GONDIM MOREIRA PEREIRA

Presidente da Comissão instituída pela

Portaria Conjunta nº 91, de 19 de dezembro de 2022

ANEXO I

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

INFORMAÇÕES

DATAS

Período de Inscrições: 11 a 17 de abril de 2023.

Realização da entrevista e prova escrita: 24 e 25 de abril de 2023.

Publicação da Lista Final dos Aprovados: 28 de abril de 2023.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Delineamento de pesquisa quantitativa e qualitativa;

2. Dimensionamento e tipificação de amostra;
3. Criação e processamento de banco de dados em planilha eletrônica;
4. Criação de indicadores populacionais;
5. Estatística descritiva: testes de normalidade; construção e interpretação de histogramas; medidas de tendência central; medidas de variabilidade;
6. Inferência estatística: estimação estatística; análise de variância; testes paramétricos e não paramétricos de comparação entre médias; análise de risco relativo e razão de chances; análise de regressão;
7. Suíte de aplicativos Libre Office e Pacote Office;
8. Pacote estatístico R.

PORTARIA Nº 508, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Exonera RAYSSA CATHARINA CUNHA DE
MESQUITA do cargo comissionado de Chefe de
Seção de Automação dos Sistemas Administrativos.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SIGAJUS nº 04101.015142/2023-72-TJ,

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, com fundamento no art. 35, II, da LCE nº 122/1994, RAYSSA CATHARINA CUNHA DE MESQUITA, matrícula nº 205.123-0, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Automação dos Sistemas Administrativos (CJ-005), vinculado à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação-SETIC, do Quadro de pessoal deste Poder Judiciário, com efeitos a partir do dia 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador AMILCAR MAIA
Presidente

PORTARIA Nº 512, DE 11 DE ABRIL DE 2023